

uma na estação de Ibituiva, do município de Pitangueiras;
 uma na estação Azevedo Marques, do mesmo município;
 uma na sede do município de Santa Cruz do Rio Pardo;
 Paragrapho 2.º—Femininas:

Uma em Mayrink, do município de São Roque;
 uma no bairro de Itapeva, do município de Itaporanga;
 uma no bairro Sousa Queirez, do município de Santa Cruz

da Conceição;
 uma no bairro de Agua Vermelha, do município de São Carlos;

uma no bairro do Jacaré, do mesmo município;
 uma no bairro do Monjolinho, do mesmo município;
 uma no bairro da Fortaleza, do mesmo município;
 uma no bairro da Floresta, do mesmo município;
 uma no bairro da Babylonia, do mesmo município;
 uma no bairro do Araraby, do mesmo município;
 uma no bairro do Capão Preto, do mesmo município;
 uma no bairro do Xicó, do município de Piracicaba;
 uma no bairro do Caxambu, do município de Jundiaby;
 uma no bairro de Villa Marianna, do município da Capital;
 uma no bairro do Cambuey, do mesmo município;
 uma no bairro do Bom Retiro, do mesmo município;
 uma no bairro da Bella Vista, do mesmo município;
 uma no bairro da Consolação, do mesmo município;
 uma no bairro da Liberdade, do mesmo município;
 uma no bairro do Braz, do mesmo município;
 uma no bairro da M óca, do mesmo município;
 uma no bairro do Bel'ezinho, do mesmo município;
 uma no bairro de Santa Ephigenia, do mesmo município;
 uma no bairro da Lapa, do mesmo município;
 uma no bairro de Nossa Senhora do O', do mesmo muni-

cipio;
 uma no bairro do Butantan, do mesmo município;
 uma no bairro da Penha, do mesmo município;
 uma em Jacutinga, do município de Baurú;
 uma na sede do município de Itapecerica;
 uma no bairro do Fazinal de Capivaty, do município de Itapetininga;

uma na estação de Ibituiva do município de Pitangueiras;
 uma na estação Azevedo Marques, do mesmo município;
 uma na sede do município de Santa Cruz do Rio Pardo;
 Paragrapho 3.º—Mixtas:

Uma no bairro do Sítio, do município de Cunha;
 uma no bairro de Santa Cruz de Catióca, do mesmo muni-

cipio;
 uma no bairro do Ibaté, do município de São Roque;
 uma no bairro de Agua Grande, do município de Itatinga;
 uma no bairro da Lage, do município de Palmeiras;
 uma no bairro do Rio das Pedras, do mesmo município;
 uma no bairro da Tapera, do município de Lagôinha;
 uma na sede do districto de Piramboia, do município de Rio

Bonito;

uma no bairro do Barreiro, município de Taubaté;
 uma no bairro da Boa Vista, do município de Caçapava;
 uma no bairro do Matadouro, do município de Taubaté;
 uma em Quiririm, do mesmo município;
 uma no bairro do Berba, do município de Taubaté;
 uma no bairro de Itapecerica, do mesmo município;
 uma no Alto de São João, na cidade de Taubaté, do mesmo

município;
 uma na sede do município de Tremembé;
 uma no bairro Alto, na cidade de Jaboticabal, do município do mesmo nome;

uma no bairro da Ponte Alta, do mesmo município;
 uma no bairro do Cerradinho, do mesmo município;
 uma no nucleo «Barão de Jundiaby», do município de Jun-

diaby;
 uma no bairro do Retiro, do mesmo município;
 uma no bairro de Villa Marianna, no município da Capital;
 uma no bairro do Cambuey, do mesmo município;
 uma no bairro do Bom Retiro, do mesmo município;
 uma no bairro da Bella Vista, do mesmo município;
 uma no bairro da Consolação, do mesmo município;
 uma no bairro da Liberdade, do mesmo município;

uma no bairro do Braz, do mesmo município;
 uma no bairro da M óca, do mesmo município;
 uma no bairro do Bel'ezinho, do mesmo município;
 uma no bairro da Santa Ephigenia, do mesmo município;
 uma no bairro da Lapa, do mesmo município;
 uma no bairro de Nossa Senhora do O', do mesmo muni-

cipio;
 uma no bairro do Butantan, do mesmo município;
 uma no bairro da Penha, do mesmo município;
 uma no bairro de Agua Branca, do município de Cravinhos;
 duas na sede do município de Santos;
 uma na sede do município de Piedade;
 uma no bairro da Represa, do município de Itapetininga;
 uma no bairro Voscecca, do município de Sorocaba;
 uma no bairro de Una, do município de Pindamonhangaba;
 uma no bairro do Pinhão, do mesmo município;
 uma no bairro dos Coatis, do município de Santa Rita do Passa Quatro.

Artigo 2.º Fica convertida em mixta a eschola feminina do bairro de Areião, do município de Taubaté.

Artigo 3.º Esta lei obrigará desde a data da sua publicação.

Artigo 4.º Revogam-se as disposições em contrario.

O Secretario de Estado dos Negocios do Interior, assim a faça executar.

Palacio do Governo do Estado de São Paulo, aos 27 de Dezembro de 1910.

M. J. ALBUQUERQUE LINS
 CARLOS GUIMARÃES.

Publicada na Secretaria de Estado dos Negocios do Interior, aos 27 de Dezembro de 1910.—O director-geral, *Alvaro de Toledo*.

LEI N. 1246

DE 30 DE DEZEMBRO DE 1910.

Crêa o districto de paz de Jacutinga, no município de Baurú

O doutor Manoel Joaquim de Albuquerque Lins, presidente do Estado de São Paulo.

Faço saber que o Congresso Legislativo do Estado decretou e eu promulgo a lei seguinte:

Artigo 1.º Fica creado o districto de paz de Jacutinga, no município de Baurú, com as seguintes divisas:

Começando na barra da agua do Piol e por ella acima até a serra, dahi pelo espigão do Feio até encontrar o espigão do Dourado e por este espigão até frontear o espigão do ribeirão do Balbino e descendo ao vaio deste e por este abaixo até o Batalha; sóbe pelo Batalha até a barra da Agua Parada, dahi para cima abrangendo todas as vertentes do Batalha até o ponto de partida.

Artigo 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

O Secretario de Estado dos Negocios do Interior, assim a faça executar.

Palacio do Governo do Estado de São Paulo, aos trinta de Dezembro de 1910.

M. J. ALBUQUERQUE LINS
 CARLOS GUIMARÃES.

Publicada na Secretaria de Estado dos Negocios do Interior, aos trinta de Dezembro de 1910.—O director-geral, *Alvaro de Toledo*.

LEI N. 1247

DE 30 DE DEZEMBRO DE 1910

Crêa e converte escholas preliminares em diversos municípios

O doutor Manoel Joaquim de Albuquerque Lins, Presidente do Estado de São Paulo,